



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga e estabelece seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

- I – recuperar as áreas desmatadas e áridas da Caatinga;
- II – ampliar a produção de alimentos na região;
- III – desenvolver um sistema alimentar sustentável ambientalmente e adaptado à crise climática;
- IV – contribuir para a garantia da segurança hídrica e da melhoria da qualidade e disponibilidade da água;
- V – estimular a bioeconomia.

Art. 3º São princípios da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

- I – sustentabilidade ambiental;
- II - participação e engajamento social;





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

III - conservação da biodiversidade;

IV - integração de políticas setoriais;

V - agregação do conhecimento científico e tradicional;

VI – avaliação do progresso da recuperação da vegetação da Caatinga;

VII - educação ambiental e capacitação;

VIII - cooperação entre diferentes níveis de governo, setor privado, organizações não governamentais e instituições de pesquisa.

Art. 4º São instrumentos da Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga:

I – promoção da atuação articulada entre a União, os Estados, os Municípios e os atores não governamentais na formulação e implementação de políticas públicas para a recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais da Caatinga;

II – capacitação de recursos humanos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico voltados à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

III – incentivo às atividades agropecuárias e florestais sustentáveis;

IV – combate à desertificação;

V – estímulo à adaptação a mudanças climáticas;

VI – implementação de ações de saneamento ambientalmente sustentável;

VII – apoio à gestão integrada das áreas urbanas e rurais; e





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

VIII – participação da comunidade local na recuperação das áreas desmatadas e áridas da Caatinga através de Frentes de Trabalho de Recuperação da Vegetação da Caatinga, conforme regulamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2015, o Brasil assinou o Acordo de Paris sobre Mudança do Clima e assumiu o compromisso de recuperar 12 milhões de hectares de florestas de todos os biomas, até 2030.

A Caatinga é um bioma singular, exclusivamente localizado no território nacional, abrangendo quase 11% do território brasileiro. Esta região, que cobre áreas de diversos estados nordestinos, é caracterizada por uma grande escassez hídrica e vulnerabilidade ambiental e social. As condições climáticas extremas, com baixos índices pluviométricos e longos períodos de seca tornam a região suscetível à desertificação e representam um desafio significativo para as comunidades locais.

A vegetação da Caatinga é única e adaptada às condições áridas, desempenhando um papel fundamental na sustentação da vida na região. O nosso Estado do Ceará, por exemplo, possui 92% da sua extensão incluída no Polígono das Secas, o que torna a escassez hídrica um assunto de permanente preocupação¹. No entanto, ao longo dos anos, essa vegetação tem sido amplamente impactada por atividades humanas, como desmatamento e uso inadequado dos recursos naturais, colaborando para sua desertificação.

¹ MONTE, A. M. de S. A planície fluvial do Rio Poti nos municípios de Novo Oriente e Crateús – CE: os barramentos e suas repercussões socioambientais. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Centro de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2014. APUD: BONFIM, Fabricia de Melo; FREIRE, George Satander Sá; GOMES, Diolande Ferreira. Avaliação do porte de água no município de Crateús-CE, em anos sucessivos de seca. Educação Ambiental Em Ação, Novo Hamburgo, v. 21, n. 80 p.1, set/out. 2020.

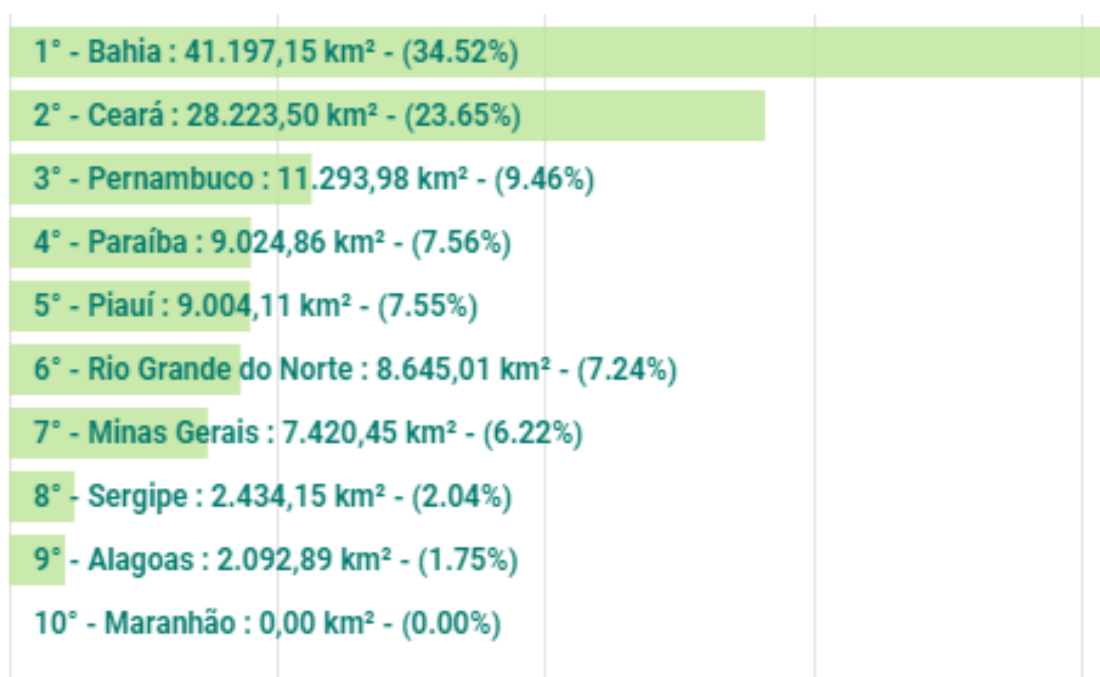




SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

Segundo dados da Plataforma TerraBrasilis, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)², no período de 2001 a 2022, o volume de desmatamento acumulado na Caatinga ultrapassou os 120 mil km² ou 12.000.000 hectares. Os Estados da Bahia e do Ceará são aqueles que mais desmataram no período, conforme gráfico abaixo:

Incrementos de desmatamento acumulado - Caatinga - Estados



Fonte: Terrabrasilis

Estudo do Instituto Escolhas³ – entidade que desenvolve e compartilha estudos e análises sobre temas fundamentais para o desenvolvimento sustentável baseado em evidências –, identificou uma área de 1 milhão de hectares desmatados na Caatinga que precisam ser urgentemente recuperados e mostrou que a recuperação da caatinga pode gerar 465.888 empregos, estimulando o florescimento de uma economia da vegetação nativa na região a partir, por exemplo, da produção de mais de 1

² Disponível em:<

<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/deforestation/biomes/caatinga/increments>>.

Acesso em 14. maio. 2024

³ Instituto Escolhas. Estratégias de recuperação da vegetação nativa em ampla escala para o Brasil. Relatório Técnico. São Paulo, 2023.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

bilhão de mudas para atender a demanda da recuperação das áreas desmatadas.

Nesse contexto, é imperativo estabelecer uma Política Nacional para a Recuperação da Vegetação da Caatinga, visando à restauração e preservação desse importante bioma. Este projeto de lei propõe objetivos claros, princípios fundamentais e instrumentos eficazes para promover a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais da Caatinga.

Os objetivos delineados nesta política visam não apenas recuperar as áreas desmatadas e áridas da Caatinga, mas também ampliar a produção de alimentos na região, desenvolvendo um sistema alimentar sustentável, além de contribuir para a segurança hídrica, estimular a bioeconomia e prevenir os desastres naturais causados pelas mudanças climáticas. Metas essenciais para garantir a resiliência e a sustentabilidade socioambiental da região.

No que tange aos instrumentos propostos, destacamos a participação da comunidade local participação da comunidade local na recuperação das áreas desmatadas e áridas da Caatinga através de Frentes de Trabalho de Recuperação da Vegetação da Caatinga. Trata-se de instrumento que caminha na mesma direção de outras experiências exitosas no plano internacional e nacional.

No plano internacional, por exemplo, podemos citar o programa American Climate Corps, lançado pelo presidente norte americano Joe Biden, com o objetivo de empregar jovens americanos em projetos de conservação ambiental, restauração florestal e mitigação dos gases de efeito estufa. Esse programa faz parte de um conjunto de iniciativas para estimular o crescimento com base em uma economia de baixo carbono.

Já no plano nacional, enalteçemos a criação do Programa Estadual Agente Jovem Ambiental, implementado no Estado do Ceará através da Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021. Trata-se de uma política pública destinada à inclusão social e ambiental de jovens cearenses de maior vulnerabilidade social, entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, que tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará e sejam integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

Programas Sociais – CadÚnico. O Programa pretende selecionar 10 mil jovens e oferece, além de um auxílio mensal de R\$ 200,00, um curso de formação, seguro-acidente e certificados.

Nesse sentido, esta proposição é fundamental para orientar e coordenar esforços em prol da recuperação e preservação da vegetação da Caatinga, garantindo a proteção desse valioso patrimônio natural e o bem-estar das comunidades que dependem dele. Sua aprovação é crucial para promover o desenvolvimento sustentável, gerar emprego e renda e fortalecer a resiliência socioambiental nesta importante região do Brasil.

Certos da importância e da urgência que o tema requer, contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para a célere aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **JANAÍNA FARIAS**

